



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

Requerimento 028/2025

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado ofício ao Prefeito Constitucional de Timbaúba, Sr. Marinaldo Rosendo de Albuquerque, solicitando informações acerca da efetiva necessidade da contratação de 505 (quinhentas e cinco) pessoas na modalidade “excepcional interesse público”, bem como a devida comprovação da situação incomum ensejadora do vínculo vivenciada pelo município.

Justificativa

Nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratação por tempo determinado para atender a uma necessidade temporária de excepcional interesse público deve observar critérios objetivos e não pode ser utilizada como meio de burla ao concurso público, regra geral para investidura em cargo ou emprego público. O princípio da legalidade impõe que toda contratação pública se submeta aos ditames constitucionais e infraconstitucionais, garantindo que o interesse coletivo prevaleça sobre interesses individuais. Já os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência exigem que a administração justifique suas escolhas e garanta a transparência nos atos administrativos.

Dessa forma, é imperioso que o município comprove a real excepcionalidade das contratações, demonstrando a ausência de alternativas viáveis e a imprescindibilidade da medida. A prática de reiteradas contratações temporárias sem comprovação de sua real necessidade pode configurar desvio de finalidade e afronta aos princípios constitucionais, além de prejudicar os aprovados em concurso público vigente. Ressalte-se que há pessoas aptas à investidura em cargos efetivos, pois foram aprovadas no concurso público realizado pela edilidade, mas ainda não foram convocadas para tomar posse, o que reforça a necessidade de justificativa detalhada para a realização dessas contratações temporárias.

A informação ensejadora deste requerimento foi retirada do portal "Tome Conta", vinculado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que evidencia a oneração dos cofres públicos municipais no montante de R\$ 898.252,61 apenas no mês de janeiro de 2025 com tais contratações. Assim, considerando a necessidade de transparência na gestão pública e a observância

*Recebido
26/03/25
[Assinatura]*



Resolução nº 03/2025

A ordem do dia da reunião

Em única discussão

Sala das Sessões 04/04/2025

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA

Aprovado em única discussão

Inanidade

Sala das Sessões 04/04/2025

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

dos princípios constitucionais que regem a administração pública, requer-se a devida fundamentação e documentação comprobatória acerca da legalidade e real necessidade dessas contratações.

Diante da relevância do tema, solicita-se a aprovação deste requerimento e o seu envio ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis.

Sala de Sessões da Câmara de Timbaúba, 25 de março de 2025.

JOAO ROBERTO
MARTINS CARDOSO

Assinado de forma digital por
JOAO ROBERTO MARTINS
CARDOSO
Dados: 2025.03.25 16:36:52 -03'00'

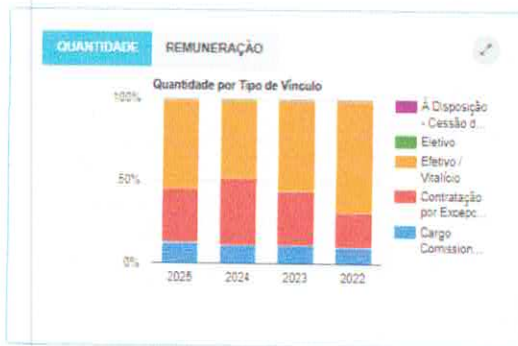
João Roberto Martins Cardoso

Vereador do Município de Timbaúba



Primeira Infância Pesquisa Avançada TCEndo Cidadania

Todos (1546) R\$ 5.480.502,00



FOLHA DE PAGAMENTO

TIPO DE VÍNCULO

CARGO

EXPORTAR

Tipo de Vínculo	Quantidade	Total de Vantagens (R\$)	%
Eletivo / Vitalício	842	3.541.850,39	54,48%
Contratação por Excepcional Interesse Público	505	998.252,61	32,88%
Cargo Comissionado	192	994.399,00	12,42%
Eletivo	7	40.000,00	0,45%

TOTAL: 4 1 POR PÁGINA: 10